



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Rua Dr. Cristiano Otoni 555 CEP: 33600-000

Telefone: (31) 3660-5118

DECRETO Nº 1891, DE 03 DE MAIO DE 2019.

”Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados dos exercícios 2017/2018”.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA, Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto no inciso IV do artigo 90, da “LOM” (Lei Orgânica do Município),

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado, com base na legislação vigente, o Restos a Pagar não Processado do exercício de 2017, no valor de R\$ 30.900,34 (trinta mil, novecentos reais e trinta e quatro centavos) relativo ao empenho 172 de 02.01.17 da empresa Artecim Construções e Serviços Ltda – EPP.

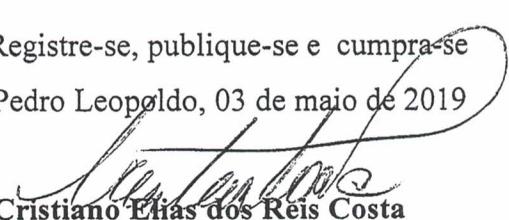
Parágrafo Único – O cancelamento se dá em virtude de rescisão contratual solicitada pela empresa contratada.

Art. 2º - Fica cancelado, com base na legislação vigente, o Resto a Pagar Processado do exercício de 2018, no valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), relativo à liquidação nº 06 do empenho 807 de 26.01.2018, da empresa Locaflex Eireli.

Parágrafo Único – O cancelamento se dá em virtude de liquidação para apoio de participação de atleta em evento esportivo sem previsão legal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Pedro Leopoldo, 03 de maio de 2019


Cristiano Elias dos Reis Costa

Prefeito Municipal